



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.288, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a emissão de Certidão de Número Eletrônica no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Certidão de Número Eletrônica no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A Certidão de Número será emitida eletronicamente pelo requerente por meio do Portal da Transparência, sendo minimamente obrigatório o preenchimento da informação do código do imóvel ou da inscrição cadastral e do CPF/CNPJ do proprietário, para acesso ao documento.

Art. 3º Nos casos em que a certidão não puder ser emitida pelo sistema, caberá ao requerente solicitar o documento por meio de processo administrativo, via sistema eletrônico de Protocolo, observando a regulamentação do processo eletrônico.

§ 1º Após a abertura do processo, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano atribuir número ao imóvel para que a certidão possa ser impressa pelo requerente, por meio do Portal da Transparência.

§ 2º Caso haja pendência e/ou impedimento na atribuição do número ao imóvel, a certidão não será gerada, cabendo o indeferimento do processo devidamente motivado.

Art. 4º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá editar normas complementares a este Decreto para suprir os casos omissos.

Art. 5º A consulta da veracidade da certidão deverá ser realizada por meio do Código Verificador.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de maio de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.